

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PMCB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 PMCB

Nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a presente **justificativa para contratação direta**, considerando os elementos que seguem:

1. Do Objeto

Trata-se da contratação de empresa especializada para **licenciamento de uso de plataforma web on-line destinada ao acesso de gestores, professores e alunos da rede municipal de ensino, incluindo sistema de gestão eletrônica de documentos e processos, com suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades**, conforme detalhado no Termo de Referência.

2. Da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação identificou a imprescindibilidade da contratação para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais e administrativos, diante da carência de equipe técnica própria para manutenção e suporte de tecnologia da informação, garantindo:

- a gestão centralizada e integrada das informações acadêmicas e administrativas;
- a modernização dos processos e eficiência na prestação de serviços;
- a segurança, confiabilidade e disponibilidade dos sistemas utilizados pelo Município.

3. Da Pesquisa de Preços e Exclusividade

Foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado (Relatório de Pesquisa de Preços – Anexo II), identificando a empresa **BRANET INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ nº 09.380.075/0001-10) como **fornecedora exclusiva da solução**. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 135.122,40** (cento e trinta e cinco mil cento e vinte dois reais com quarenta centavos), composto conforme a tabela de itens constantes do Termo de Referência.

4. Do Fundamento Legal

A contratação direta encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação quando houver inviabilidade de competição, caracterizada por fornecedor exclusivo.

O art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, reforça que as contratações devem observar a compatibilidade entre a necessidade pública e a solução oferecida, assegurando economicidade, eficiência e legalidade.

5. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 57-5036, consignada no orçamento vigente do Município.

6. Conclusão

Considerando:

- a **necessidade comprovada** da solução para continuidade dos serviços educacionais;
- a **exclusividade da fornecedora identificada** em pesquisa de preços;
- o **fundamento legal expresso na Lei 14.133/2021**;
- a **vantajosidade da contratação**, que garante suporte, manutenção e segurança tecnológica ao Município;

Conclui-se pela viabilidade da **contratação direta por dispensa de licitação**, devendo ser firmado o respectivo contrato com a empresa **BRANET INFORMÁTICA LTDA**.

Capivari de Baixo/SC, 29 de setembro de 2025.

CAHINA JUSSARA MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO